



CÂMARA LEGISLATIVA DE TRINDADE-PE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Executivo nº 010/2025

Presidente: Jaécio Bizarro Almeida Sá

Relator: Emílio Leocádio Miranda Parente

Membro: Leandro do Nascimento Silva

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo analisar o Projeto de Lei do Executivo nº 010/2025, submetido à Comissão de Finanças e Orçamento, abordando os meios legais pertinentes e apresentando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) sobre a matéria.

2. ANÁLISE LEGAL E CONSTITUCIONAL

O Projeto de Lei nº 010/2025 deve ser analisado sob os aspectos constitucionais e legais, especialmente em relação:

- À conformidade com a Constituição Estadual e Federal;
- Ao impacto financeiro e orçamentário conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- À observância de dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município.

3. ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE)

O TCE-PE, em sua análise técnica, apresenta seu entendimento sobre o impacto orçamentário e financeiro do projeto. Os principais pontos destacados incluem:

- A viabilidade financeira da execução da proposta;
- O cumprimento dos limites de gastos estabelecidos em legislação vigente;
- Recomendações para ajustes ou aprimoramentos na redação do projeto, se necessário.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 010/2025, a Comissão de Finanças e Orçamento conclui que:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: Força e Superação - Biênio 2025/2026

- O projeto se mostra viável sob os aspectos orçamentários e financeiros, desde que observadas as recomendações do TCE-PE;
- Recomenda-se a inclusão de mecanismos de transparência e prestação de contas quanto à execução orçamentária da bonificação prevista;
- Havendo os ajustes sugeridos, o projeto pode ser aprovado pela Comissão.

Assim, encaminha-se o presente relatório ao plenário para as providências cabíveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Trindade-PE, 01 de abril de 2025.

Emílio Leocádio Miranda Parente

Relator

Jaécio Bezarro Almeida Sá

Presidente

Leandro do Nascimento Silva

Membro

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 – Centro – Trindade-PE - CEP: 56250-000

e-mail: secretaria@trindade.pe.leg.br